

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA № 633, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Resolução Consuni/Ufersa nº 59, de 6 de outubro de 2021; o Memorando Eletrônico nº 263/2021 — PROPPG, de 13 de outubro de 2021; o Ofício nº 14/Adufersa, de 14 de outubro de 2021; o Memorando Eletrônico nº 430/2021 — Progepe, de 13 de outubro de 2021; o e-mail da Coordenação Executiva do Diretório Central dos Estudantes da Ufersa, enviado no dia 13 de outubro de 2021; o Ofício nº 030/2021 — Sintest/RN, de 20 de outubro de 2021, resolve:

- Art. 1º1 Designar Comissão para discussão dos casos omissos e não atendidos pela Resolução Consuni/Ufersa nº 007/2015, com a composição abaixo relacionada:
 - I Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPPG
 - a) Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis (titular); e
 - b) Glauber Henrique de Sousa Nunes (suplente).
- II Representante da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Adufersa
 - a) Jairo Rocha Ximenes Pontes (titular).
 - III Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Progepe
 - a) Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão (titular); e
 - b) Antonio Frankliney Viana Faustino (suplente).
 - IV Representante do Diretório Central dos Estudantes da Ufersa
 - a) Ana Flávia Oliveiera Barbosa de Lira (titular); e
 - b) Daniel Lucas Melo dos Santos (suplente).
- V Representante do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino
 Superior Sintest
 - a) Esaú Castro de Albuquerque Melo (titular); e
 - b) Kaliane de Oliveira Morais (suplente).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DA REITORIA

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para finalizar os trabalhos e encaminhar o relatório de atividades ao Gabinete da Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA